



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 010/86

DE 07 DE MARÇO DE 1.986.

"Adapta a remuneração dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985; conforme Projeto Resolução 09/86 e Ato da Mesa nº 01/86, aprovado em 07 de março de 1.986."

O VEREADOR AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES  
Presidente da Câmara Municipal de Camapuã,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no  
uso das atribuições regimentais,

RESOLVE : -

- Art. 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores para esta Legislatura fica estabelecido em conformidade com esta Resolução, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985.
- Art. 2º - A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.
- Parágrafo Único - Se a remuneração calculada de acordo com as normas do capítulo deste artigo ultrapassar este limite, será reduzida para que não o exceda.
- Art. 3º - Ficam fixadas as datas de 01/01 e 01/07 de cada ano para efeito de contagem da semestralidade.
- Art. 4º - A atualização da remuneração dos Vereadores será efetuada através de Ato da Mesa.
- Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-Ms.,  
aos 07 de março de 1.986.

Ver. Averaldo Oliveira Fernandes.  
PRESIDENTE.